



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO

PROJETO DE LEI N.º 216, DE 2008

Altera a redação do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.127, de 4 de setembro de 1995, e do item 55, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.255, de 19 de outubro de 1999.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador ADAILTON BORGES AMARO

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 216, de 2008, de autoria do Prefeito Municipal, Altera a redação do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.127, de 4 de setembro de 1995, e do item 55, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.255, de 19 de outubro de 1999.

Essas leis autorizam a doação de terrenos do Município, para fins de moradia.

A primeira alteração visa corrigir nome da donatária. Já a segunda almeja suprimir a expressão “filhos menores”, do item 55, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.255, de 19 de outubro de 1999.

Até esta fase da tramitação, o projeto não recebeu emendas.

No último dia 26 de maio, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, nos termos do art. 38 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos da sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

É, em síntese, o relatório.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



II VOTO DO RELATOR

1 Da competência e iniciativa

A matéria em epígrafe se insere no âmbito da competência do Município, por se tratar de matéria de interesse local, conforme previsto no art. 14, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal.

A iniciativa desse projeto é concorrente do Prefeito Municipal e vereador.

2 Da técnica legislativa

A proposição em estudo se encontra redigida de forma razoável, mas precisa sofrer alterações para adequá-la aos ditames da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No caso do inciso IV, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.127, de 1995, a redação proposta pelo art. 1.º do projeto corrige o nome da donatária, mas se esquece de reproduzir o restante do conteúdo do referido inciso, que caracteriza o imóvel objeto da doação, especificando sua localização, área, confrontações e avaliação.

Quanto à alteração pretendida pelo art. 2.º do projeto, há erro de remissão do item do art. 1.º, da Lei n.º 1.255, de 1999, a ser modificado. Com base no nome da donatária, deduz-se que o item a ser alterado é o de n.º 56 e não de n.º 55. Neste caso, também, o projeto, equivocadamente, suprime a discriminação do imóvel objeto de doação.

Para sanar esses equívocos e omissões, propõe-se nova redação ao projeto, na forma do substitutivo redigido ao final.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



3 Da matéria

Não há que se levantar objeções quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

As alterações pretendidas dizem respeito apenas aos nomes de donatários de terrenos. Não vislumbram qualquer modificação do conteúdo das citadas leis.

O projeto não se acha acompanhado de cópia de documento pessoal da donatária Meimei de Melo, constante do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.127, de 1995, para verificar a correção do seu prenome. Mas essa conferência foi possível, mediante consulta da situação cadastral dessa pessoa no CPF, feita no site da Receita Federal, conforme certidão em anexo.

A supressão da expressão “filhos menores”, do item 56, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.255, de 19 de outubro de 1999, evita embaraços jurídicos, já que, neste caso, os donatários não foram discriminados. A alternativa seria mencionar expressamente os nomes para quem o Município irá doar o imóvel ou suprimir a referida expressão.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 216, de 2008, na forma do substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 216, DE 2008

Altera a redação do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.127, de 4 de setembro de 1995, e do item 56, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.255, de 19 de outubro de 1999.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Art. 1º O inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.127, de 4 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV – Meimei de Melo, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n.º 393.650.346-04, um terreno situado à rua Evaristo Bruno, designado pelo lote 90, identificação 11, quadra 75, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 10 m (dez metros), com a rua Evaristo Bruno; pela esquerda, numa extensão de 30 m (trinta metros), com terreno do patrimônio público; pela direita, numa extensão de 30 m (trinta metros), com terreno do patrimônio público; pelo fundo, numa extensão de 10 m (dez metros), com terrenos do patrimônio público, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dotado de uma casa residencial, com área de 40 m² (quarenta metros quadrados), construída pela donatária;”(NR)

Art. 2º O item 56, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.255, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 1º

56. Silvania Maria Nunes, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o n.º 866.266.716-34, portadora RG n.º 14.466.374, imóvel localizado na rua Getúlio Magalhães, n.º 373, designado pelo lote 332, quadra 36;”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 2008.


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente e Relator


ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro



Ministério da Fazenda

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 393.650.346-04

Nome da Pessoa Física: MEIMEI DE MELO

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: 08:39:00 do dia 02/06/2008 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 8B3D.BA60.9B9D.E61D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461 , de 18/10/2004.



Ministério da Fazenda

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 866.266.716-34

Nome da Pessoa Física: SILVANIA MARIA NUNES

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: **08:41:28** do dia **02/06/2008** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0F81.97EA.786A.21BC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

[Nova Consulta](#)



Autoriza a doação de lotes urbanos de propriedade do patrimônio público às pessoas que menciona e dá outras providências.



O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar

a:

I - **Antônio Tomáz da Silva**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do documento de identidade RG nº 17.394.741-2, CPF nº 077.072.988-61, um terreno situado à rua Floriano Peixoto, designado pelo lote 4, identificação 84, quadra 55, com área total de 341 m², com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 12 m com a rua Floriano Peixoto; pela esquerda, numa extensão de 31 m, com terreno do patrimônio público; pela direita, numa extensão de 31 m, com terreno de José Paulino da Silva; pelo fundo, numa extensão de 10 m, com terreno de José Gaspar Costa Rezende; avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); e dotado de uma casa residencial, com área de 40 m², construída pelo doador;

II - **Jasson Marcelino da Silva**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 148.651.814-15, um terreno situado à rua Jovelino Fernandes de Rezende, designado pelo lote 1., identificação 14, quadra 83, com área total de 480 m², com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 12 m com a rua Jovelino Fernandes de Rezende; pela esquerda, numa extensão de 40 m, com a rua Joaquim Amaro Primo; pela direita, numa extensão de 40 m, com terreno do patrimônio público; pelo fundo, numa extensão de 12 m, com terreno do patrimônio público; avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); e dotado de uma casa residencial, com área de 40 m², construída pelo doador;

III - Gilmar José da Silva - brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº M-8.957.423, CPF nº 622.335.726-53, um terreno situado à rua Ivanilde Alves da Silva, designado pelo lote 304, identificação 4, quadra 58, com área total de 300 m², com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 10 m, com a rua Ivanilde Alves da Silva; pela esquerda, numa extensão de 30 m, com terreno do patrimônio público; pela direita, numa extensão de 30 m, com terreno de Dorcino Flauzino da Silva; pelo fundo, numa extensão de 10 m, com terreno de Antônio Sérgio; avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); e dotado de uma casa residencial, com área de 40 m², construída pelo donatário;



IV - Meire de Melo, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 393.650.346-04, um terreno situado à rua Evaristo Bruno, designado pelo lote 90, identificação 11, quadra 75, com área total de 300 m², com os seguintes limites e confrontações pela frente, numa extensão de 10 m, com a rua Evaristo Bruno; pela esquerda, numa extensão de 30 m, com terreno do patrimônio público; pela direita, numa extensão de 30 m, com terreno do patrimônio público; pelo fundo, numa extensão de 10 m, com terreno do patrimônio público; avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e dotado de uma casa residencial, com área de 40 m², construída pelo donatário;

V - Luzia Maria Pereira Fernandes, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 4.713.177, CPF nº 219.846.031-91, um terreno situado à rua Irineu Alves Rabelo nº 10, designado pelo lote 213, identificação 13, quadra 72, com área total de 314,60 m², com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 22 m, com a rua Irineu Alves Rabelo; pela esquerda, numa extensão de 14,30 m, com terreno do patrimônio público; pela direita, numa extensão de 14,30 m, com terreno do patrimônio público; pelo fundo, numa extensão de 22 m, com terreno do patrimônio público; avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e dotado de casa residencial, com área de 40 m², construída pelo donatário;



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º.- A doação de que trata esta Lei será onerada com a cláusula de inalienabilidade dos imóveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data da outorga de escritura pública, sob pena de nulidade do ato.



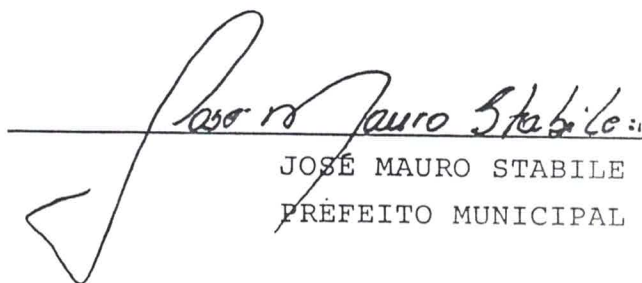
Art. 3º. Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, cujo título de propriedade se acha registrado à folha 194, do livro 3-B, número de ordem 4.723, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, ficam desafetados do domínio público.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a devida escritura pública de transferência de propriedade dos imóveis, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de setembro de 1995


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Municipal nº 1255/99 de 19 de Outubro de 1999

Autoriza reconhecimento de ocupação e regularização de imóveis que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o reconhecimento de ocupação para regularização e expedição dos títulos de domínios ao proprietários que especifica, relativamente aos seguintes imóveis:

1. Adair José Borges e Cláudia Cardinali Melo - imóvel localizado na rua Getúlio Magalhães n.º 375, designado pelo Lote 322 da Quadra 036.
2. Adeilson Alves dos Santos - imóvel localizado na rua Manoel de Souza Borges n.º 387, designado pelo Lote 189 da Quadra 80-A.
3. Adélcio Francisco de Jesus - imóvel localizado na rua Juvenal Pereira dos Santos n.º 91, designado pelo Lote 160 da Quadra 36.
4. Aderaldo Martins Cirilo e Eurídia Francisca de Souza - imóvel localizado na rua Getúlio Magalhães n.º 365, designado pelo Lote 342 da Quadra 036.
5. Aldenir Cardoso dos Santos - imóvel localizado na rua Ivanilde Alves da Silva n.º 6, designado pelo lote: 120 da Quadra 72.

copy



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



54. Rogéria Regina Dias - imóvel localizado na rua Marechal Deodoro n.º 545, designado pelo Lote 127 da Quadra 13.
55. Silvana Francisca dos Santos - imóvel localizado na rua Juvenal Pereira dos Santos, 21, designado pelo Lote 260 da Quadra 36.
56. Silvania Maria Nunes e filhos menores - imóvel localizado na rua Getúlio Magalhães n.º 373, designado pelo Lote 332 da Quadra 036.
57. Sumário Pedro da Silva - imóvel localizado na rua Jovelino Fernandes de Resende n.º 31, designado pelo Lote 233 da Quadra 51.
58. Tânia Aparecida da Silva - imóvel localizado na rua Manoel de Souza Borges n.º 412, designado pelo Lote 159 da Quadra 80-A.
59. Tarcisio Mota Balduino - imóvel localizado na rua Joaquim Borges de Resende, n.º 16, designado pelo Lote 112 Quadra 78.
60. Valdinei Belchior de Medeiros - imóvel localizado na rua Evaristo Bruno n.º 590, designado pelo Lote 010 da Quadra 074.
61. Valtemir Martins Chaves - imóvel localizado na rua Floriano Peixoto, designado pelo Lote 200 da Quadra 44.
62. Wagner José de Miranda - imóvel localizado na rua Praxedes Fernandes Pereira n.º 660, designado pelo Lote 200 da Quadra 56.
63. Waldemar Ribeiro da Silva - imóvel localizado na rua Juvenal Pereira dos Santos n.º 31, designado pelo Lote 220 da Quadra 36.
64. Waldomiro Pedro Brandão - imóvel localizado na rua Juvenal Pereira dos Santos n.º 51, designado pelo Lote 200 da Quadra 36.
65. Wilson José da Silva - imóvel localizado na rua Juvenal Pereira dos Santos n.º 81, designado pelo Lote 170 da Quadra 36.